



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº. 557, de 7 de Dezembro de 1960.

**Ementa: Dispõe sobre uma gratificação ao funcionário que acumular função no quadro da Secretaria.**

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

**Art. 1º** - A partir de 2 (dois) de Novembro do corrente ano, os funcionários do quadro da Secretaria da Prefeitura, que acumularem função por motivo de licença de qualquer natureza terão direito a dois terços ( $2/3$ ) sobre os vencimentos do funcionário, que permanecer de licença exceto no caso de acumulação de férias.

**Art. 2º** - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para cada exercício uma importância na dotação própria destinada ao pagamento que se refere, o art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação por edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 7 de Dezembro de 1960.

José Araújo Lima      – Presidente  
Prisco Arraes        – 1º Secretário